

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

**Autos n.** 2016.14.1.002924-0

No dia 30 de novembro de 2015, por volta das 19h20, [no] Guara II, Brasília/DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça, cor e religião.

Consta dos autos que a vítima havia levado [...], sobrinho de seu ex-marido [...], para passar o final de semana com ela e seus filhos.

Nas circunstâncias acima descritas, quando foi devolver [o sobrinho de seu ex-marido] de volta para a casa da genitora dele, acabou por encontrar com a acusada, que é a atual companheira de [seu ex-marido].

Ato contínuo, a acusada iniciou uma discussão com a vítima e proferiu diversos xingamentos a respeito de sua cor e religião, tais como: "preta macumbeira e demônio"; "essa negra, desgraçada e preta".

Em seguida, [o marido da acusada] apareceu e interveio na discussão, retirando a acusada do local.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3°, do Código Penal.

Brasília, outubro de 2016.